

## RESOLUÇÃO Nº 1568, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

*Aprova a 2ª Reformulação Orçamentária do CRMV-BA, a 2ª Reformulação Orçamentária do CRMV-SE, a 1ª Reformulação Orçamentária do CRMV-RN e a 1ª Reformulação Orçamentária do CRMV-DF referente ao exercício de 2023, e dá outras providências.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea f do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII do artigo 3º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e § 3º do artigo 2º da Resolução CFMV nº 1049, de 14 de fevereiro de 2014;

Considerando a deliberação do Plenário do CFMV, durante a sua CCCLXXVI Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 20 e 21 de novembro de 2023, em Brasília - DF,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar a 2ª Reformulação Orçamentária do CRMV-BA, a 2ª Reformulação Orçamentária do CRMV-SE, a 1ª Reformulação Orçamentária do CRMV-RN e a 1ª Reformulação Orçamentária do CRMV-DF, referente ao exercício 2023, em conformidade com a seguinte planilha demonstrativa:

### I - 2ª Reformulação Orçamentária do CRMV - BA

RECEITAS		DESPESAS	
CORRENTES	8.467.796,00	CORRENTES	8.467.796,00
DE CAPITAL	2.297.000,00	DE CAPITAL	2.297.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.764.796,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10.764.796,00</b>

### II - 2ª Reformulação Orçamentária do CRMV - SE

RECEITAS		DESPESAS	
CORRENTES	1.214.567,98	CORRENTES	1.207.963,48
DE CAPITAL	302.131,90	DE CAPITAL	308.736,40
<b>TOTAL</b>	<b>1.516.699,88</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.516.699,88</b>

## III - 1ª Reformulação Orçamentária do CRMV - RN

RECEITAS		DESPESAS	
CORRENTES	2.600.000,00	CORRENTES	2.609.999,00
DE CAPITAL	800.000,00	DE CAPITAL	790.001,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.400.000,00</b>

## IV - 1ª Reformulação Orçamentária do CRMV - DF

RECEITAS		DESPESAS	
CORRENTES	3.277.634,93	CORRENTES	3.277.634,58
DE CAPITAL	100.000,00	DE CAPITAL	100.000,35
<b>TOTAL</b>	<b>3.377.634,93</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.377.634,93</b>

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Francisco Cavalcanti de Almeida  
Presidente  
CRMV-SP nº 1012

Helio Blume  
Secretário-Geral  
CRMV-DF nº 1551

Publicada no DOU de 14/11/2023, Seção 1, pág. 100

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 227, quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Art. 5º Os prontuários médicos deverão permanecer arquivados, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico do Núcleo, ou do responsável pelo arquivamento indicado por ele no Projeto do Núcleo, como o Diretor Técnico da instituição em que serão realizadas as cirurgias, ou ainda da Secretária de Saúde do município, nos casos das unidades móveis itinerantes, aplicando-se as regras gerais pertinentes a tais documentos;

Art. 6º As salas onde serão realizadas as cirurgias ou procedimentos invasivos devem obedecer às normas sanitárias vigentes e à do CFMV, contendo uma mesa cirúrgica por sala, e estar equipadas para atendimentos de intercorrências, inerentes aos atos a serem praticados, visando a adequada segurança ao paciente.

Art. 7º Será preciso informar ao CFMV o endereço de realização dos procedimentos, os médicos participantes, as especialidades e o período em que serão realizados, e ao final do ciclo, em período não superior a 60 (sessenta) dias, deverá ser entregue relatório contendo a quantidade de pacientes atendidos, os nomes dos pacientes e os procedimentos realizados;

§1º No caso de o Núcleo de Cirurgias acontecer em centros cirúrgicos móveis (denominados de "carretas"), estes deverão apresentar o licenciamento sanitário e documento que comprove a existência de instituição de retaguarda para suporte em intercorrências, de acordo com o respectivo local de atuação.

§2º No caso de centros cirúrgicos móveis, estes deverão contar com os itens mínimos de segurança para as Unidades II, conforme determina a Resolução CFMV nº 2.056, de 20 de setembro de 2013, e ter suporte de remoção necessário para casos de urgência/emergência.

Art. 8º Todo procedimento cirúrgico requer que o médico obtenha do paciente ou seu representante legal o termo de consentimento livre e esclarecido, que deverá conter por escrito a indicação diagnóstica do procedimento, a cirurgia a ser realizada, os eventuais riscos, os nomes dos médicos responsáveis pelos atendimentos pré, per e pós-operatórios, o local para o atendimento pós-operatório normal, as intercorrências, as datas de realização do procedimento e dos retornos, e o hospital de retaguarda, e as cópias assinadas do documento devem ser entregues aos pacientes e arquivadas nos prontuários.

Art. 9º Nos Núcleos de Cirurgias eletivas contratados pelo Poder Público, devem ser fornecidos toda a assistência necessária, materiais cirúrgicos, equipamentos diagnósticos e terapêuticos, insumos e medicamentos necessários para a realização das consultas e procedimentos, bem como para o uso dos pacientes nos pós-operatórios.

Art. 10 Os efeitos adversos, como infecções, constatados por médicos, ainda que não façam parte da equipe do Núcleo, devem ser notificados à Vigilância Sanitária e à Secretária de Saúde responsável pela contratação, em até 6 (seis) meses após os atos médicos invasivos realizados.

Art. 11 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO  
Presidente do Conselho

DILZA TERESINHA AMBRÓS RIBEIRO  
Secretária-Geral

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.568, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Approva a 2ª Reformulação Orçamentária do CRMV-BA, a 2ª Reformulação Orçamentária do CRMV-SE, a 1ª Reformulação Orçamentária do CRMV-RN e a 1ª Reformulação Orçamentária do CRMV-DF referente ao exercício de 2023, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea I do artigo 15 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII do artigo 3º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e § 3º do artigo 2º da Resolução CFMV nº 1049, de 14 de fevereiro de 2014, considerando a deliberação do Plenário do CFMV em sua CCCLXVI Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 20 e 21 de novembro de 2023, em Brasília - DF, resolve:

Art. 1º - Homologar a 2ª Reformulação Orçamentária do CRMV-BA, a 2ª Reformulação Orçamentária do CRMV-SE, a 1ª Reformulação Orçamentária do CRMV-RN e a 1ª Reformulação Orçamentária do CRMV-DF, referente ao exercício de 2023, em conformidade com a seguinte planilha demonstrativa:

I - 2ª Reformulação Orçamentária do CRMV - BA	
RECEITAS	DESPESAS
CORRENTES	CORRENTES
DE CAPITAL	DE CAPITAL
TOTAL	TOTAL

  

II - 2ª Reformulação Orçamentária do CRMV - SE	
RECEITAS	DESPESAS
CORRENTES	CORRENTES
DE CAPITAL	DE CAPITAL
TOTAL	TOTAL

  

III - 1ª Reformulação Orçamentária do CRMV - RN	
RECEITAS	DESPESAS
CORRENTES	CORRENTES
DE CAPITAL	DE CAPITAL
TOTAL	TOTAL

  

IV - 1ª Reformulação Orçamentária do CRMV - DF	
RECEITAS	DESPESAS
CORRENTES	CORRENTES
DE CAPITAL	DE CAPITAL
TOTAL	TOTAL

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CALVANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HÉLIO BLUME  
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.569, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa as Propostas Orçamentárias para o exercício de 2024 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere a alínea I do artigo 15 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII, do Artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007 e §1º do artigo 1º da Resolução CFMV nº 1049, de 14 de fevereiro

de 2014, considerando a deliberação do Plenário do CFMV, durante a sua CCCLXXVI Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 20 e 21 de novembro de 2023, em Brasília - DF, resolve:

Art. 1º Homologar as Propostas Orçamentárias para o exercício de 2024 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, conforme a seguir:

I - CRMV-AC:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
1.041.800,00	1.024.600,00
188.800,00	206.000,00
1.230.600,00	1.230.600,00

  

II - CRMV-AL:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
1.596.000,00	1.596.000,00
0,00	28.000,00
1.596.000,00	1.596.000,00

  

III - CRMV-AM:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
2.380.603,31	2.377.403,31
3.814.737,74	3.817.924,74
6.195.341,05	6.195.327,05

  

IV - CRMV-AP:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
925.394,00	952.894,00
1.000.000,00	972.500,00
1.925.394,00	1.925.394,00

  

V - CRMV-BA:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
8.425.155,00	8.425.155,00
310.000,00	310.000,00
8.735.155,00	8.735.155,00

  

VI - CRMV-CE:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
4.376.506,03	4.376.506,03
3.880.000,00	3.880.000,00
8.256.506,03	8.256.506,03

  

VII - CRMV-ES:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
4.670.676,00	4.124.845,00
2.800.000,00	3.345.833,00
7.470.676,00	7.470.676,00

  

VIII - CRMV-GO:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
11.633.861,51	11.457.686,12
1.154.424,61	1.330.600,00
12.788.286,12	12.788.286,12

  

IX - CRMV-MA:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
2.365.000,00	2.230.000,00
500.000,00	635.000,00
2.865.000,00	2.865.000,00

  

X - CRMV-MG:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
24.198.179,59	24.198.179,59
12.583.069,80	310.000,00
36.781.249,39	36.781.249,39

  

XI - CRMV-MS:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
12.663.000,00	10.053.695,94
1.000.000,00	3.609.304,06
13.663.000,00	13.663.000,00

  

XII - CRMV-MT:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
6.086.940,00	6.801.940,00
1.675.000,00	960.000,00
7.761.940,00	7.761.940,00

  

XIII - CRMV-PA:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
4.956.832,54	4.956.832,54
3.570.000,00	3.570.000,00
8.526.832,54	8.526.832,54

  

XIV - CRMV-PB:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
2.677.756,54	2.677.756,54
400.000,00	400.000,00
3.077.756,54	3.077.756,54

  

XV - CRMV-PE:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
5.737.255,41	5.667.654,40
2.833.475,69	2.903.076,70
8.570.731,10	8.570.731,10

  

XVI - CRMV-PI:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
2.539.000,00	2.629.000,00
217.000,00	127.000,00
2.756.000,00	2.756.000,00

  

XVII - CRMV-PR:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
19.095.145,00	19.095.145,00
6.928.500,00	6.928.500,00
26.023.645,00	26.023.645,00

  

XVIII - CRMV-RJ:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
16.500.000,00	16.500.000,00
2.555.000,00	2.555.000,00
19.055.000,00	19.055.000,00

  

XIX - CRMV-RN:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
2.930.000,00	2.650.998,90
810.000,00	1.089.001,10
3.740.000,00	3.740.000,00

  

XX - CRMV-RO:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
3.457.000,00	4.033.900,00
5.550.000,00	4.974.100,00
9.007.000,00	9.007.000,00

  

XXI - CRMV-RR:	
Receita Corrente	Despesa Corrente
Receita de Capital	Despesa de Capital
TOTAL	TOTAL
1.875.207,90	1.875.207,90
0,00	0,00
1.875.207,90	1.875.207,90



